



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº  
012/2026**

**Município de Minas do Leão**

Secretaria Municipal de Administração

**Edital nº 012/2026**

**Tipo de julgamento:** Menor preço por Item

**Modo de disputa:** Aberto

**Orçamento sigiloso:** Não

**Pregão Eletrônico Registro de Preço Exclusivo para ME e EPP Processo nº 036/2026**

Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto são aquisições parceladas de materiais de construção para Diversas Secretarias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Registro de Preços, Exclusivo para ME e EPP, do tipo menor preço por Item, objetivando aquisições parceladas de materiais de construção para Diversas Secretarias, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **16 de abril de 2026, às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação aquisições parceladas de materiais de construção para Diversas Secretarias, conforme quantidades e especificações detalhadas abaixo e no **ANEXO I (Termo de Referência)**:

Item	Descrição do Item	Unid.	TOTAL	V.REF.	TOTAL
1	Arame farpado 1,60mm x 500m	Rolo	6	R\$ 352,17	R\$ 2.113,02
2	Areia fina para reboco	m <sup>3</sup>	180	R\$ 105,75	R\$ 19.035,00
3	Areia média, lavada	m <sup>3</sup>	350	R\$ 111,36	R\$ 38.976,00
4	Asfalto frio 25kg, pronto para uso	Saco	600	R\$ 41,05	R\$ 24.630,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

5	Barra de ferro galvanizado, 6m, 50mm diâmetro por 3mm	Unid	<b>150</b>	R\$ 129,06	R\$ 19.359,00
6	Boca de lobo, de concreto com malha de ferro, 1m. 15cm de espessura, 30cm de altura, 100cm de comprimento	Unid	<b>100</b>	R\$ 96,30	R\$ 9.630,00
7	Brita nº 01	m <sup>3</sup>	<b>110</b>	R\$ 90,48	R\$ 9.952,80
8	Brita média	m <sup>3</sup>	<b>60</b>	R\$ 90,48	R\$ 5.428,80
9	Cabo PP 2x2,5mm	Metro	<b>200</b>	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
10	Cal para argamassa, 20kg	Saco	<b>150</b>	R\$ 16,74	R\$ 2.511,00
11	Cal para pintura, 5kg	Saco	<b>1880</b>	R\$ 14,92	R\$ 28.049,60
12	Cimento 50kg	Saco	<b>3390</b>	R\$ 54,08	R\$ 183.331,20
13	Cimento cola "interior" saco 20kg	Saco	<b>350</b>	R\$ 24,43	R\$ 8.550,50
14	Cumeeira de barro 28x40x70cm	Unid	<b>280</b>	R\$ 8,73	R\$ 2.444,40
15	Cumeeira fibrocimento 110x50cm, 4mm	Unid	<b>370</b>	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00
16	Escada articulada 4x4 de alumínio	Unid	<b>6</b>	R\$ 569,00	R\$ 3.414,00
17	Escada extensiva 2 x 10 degraus, de alumínio	Unid	<b>2</b>	R\$ 612,23	R\$ 1.224,46
18	Fio paralelo flexível 2x2,5mm 100m	Rolo	<b>20</b>	R\$ 135,08	R\$ 2.701,60
19	Fio flexível 1x2,5mm, rolo com 100m, na cor preta, azul e verde	Rolo	<b>20</b>	R\$ 135,08	R\$ 2.701,60
20	Fio 1x4mm, rolo com 100m, na cor preto, azul e verde	Rolo	<b>20</b>	R\$ 150,50	R\$ 3.010,00
21	Fio rígido 1x5mm, rolo com 100m, na cor verde, preto e azul	Rolo	<b>20</b>	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
22	Forro PVC branco, barra com 6m x 20cm	m <sup>2</sup>	<b>350</b>	R\$ 33,61	R\$ 11.763,50
23	Glifosato, mata mato	Litro	<b>850</b>	R\$ 20,74	R\$ 17.629,00
24	Guia de eucalipto, 10cm x 2,5cm x 5,40m, com tratamento químico em autoclave	Unid	<b>150</b>	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
25	Joelho PVC 100mm	Unid	<b>30</b>	R\$ 4,90	R\$ 147,00
26	Laje gres 1m x 0,60m	Unid	<b>300</b>	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
27	Lâmpada LED 30W E27	Unid	<b>380</b>	R\$ 7,99	R\$ 3.036,20
28	Lâmpada LED 50W E27	Unid	<b>530</b>	R\$ 11,93	R\$ 6.322,90
29	Lambri de eucalipto, macho e fêmea, aprox 9cm x 2,70m, de 1ª	m <sup>2</sup>	<b>450</b>	R\$ 30,61	R\$ 13.774,50
30	Lona preta 6x100m, espessura mínima 100 micras	Rolo	<b>15</b>	R\$ 304,50	R\$ 4.567,50
31	Luva PVC 100mm	Unid	<b>20</b>	R\$ 16,54	R\$ 330,80
32	Mangueira jardim 50m, trançada, com esguicho	Unid	<b>2</b>	R\$ 148,30	R\$ 296,60
33	Massa acrílica 18L	Unid	<b>15</b>	R\$ 153,00	R\$ 2.295,00
34	Manta asfáltica adesiva, a base de asfalto modificado, com a face superior exposta revestida com película aluminizada flexível e parte da face inferior revestida de filme de polietileno extingüível à chama de maçarico. Rolo de 10 metros x 90 cm.	Rolo	<b>120</b>	R\$ 154,25	R\$ 18.510,00
35	Meio fio de concreto, 1m. 12cm de espessura, 30cm de altura, 100cm de comprimento.	Unid	<b>400</b>	R\$ 53,86	R\$ 21.544,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

36	Mourão quadrado de eucalipto, 15cm x 15cm x 2,20m, com tratamento químico em autoclave	Unid	90	R\$ 97,42	R\$ 8.767,80
37	Mourão concreto curvo, ponta virada de seção quadrada 10x10cm, altura da parte reta 3m mais 40cm na ponta virada	Unid	210	R\$ 81,80	R\$ 17.178,00
38	Pedra grês para alicerce 21x15x42cm	Unid	5850	R\$ 5,07	R\$ 29.659,50
39	Piso P15, cor branco, 50x50cm	m <sup>2</sup>	850	R\$ 27,03	R\$ 22.975,50
40	Porta interna madeira, 0,8x2,10x0,3m	Unid	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
41	Poste tratado, diâmetro min 20cm, 8m de comprimento, com tratamento químico em autoclave	Unid	12	R\$ 232,42	R\$ 2.789,04
42	Poste Completo - Conjunto de Poste completo de 5 metros com caixa 30 x 30 com 3/4 fio 10 mm, AR 11 com parafuso 5/8, castanhas, luvas 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arena de fixação, caixa de inspeção e fio de 10 mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS ou SME.	Conj	25	R\$ 829,50	R\$ 20.737,50
43	Poste Completo - Conjunto de Poste completo de 7 metros com caixa 30 x 30 com 3/4 fio 10 mm, AR 11 com parafuso 5/8 castanhas, luvas 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arena de fixação, caixa de inspeção e fio de 10 mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS.	Conj	20	R\$ 1.124,56	R\$ 22.491,20
44	Pregos variados Pacote 1Kg	Pacote	250	R\$ 16,40	R\$ 4.100,00
45	Refletor 200w LED	Unid	30	R\$ 68,20	R\$ 2.046,00
46	Refletor 400w LED	Unid	30	R\$ 98,82	R\$ 2.964,60
47	Resina acrílica a base de água, incololor, 3,6L	Lata	180	R\$ 99,32	R\$ 17.877,60
48	Revestimento de parede, 50x50cm, cor branco	m <sup>2</sup>	320	R\$ 27,03	R\$ 8.649,60
49	Rolo de esponja, 10cm, completo, com cabo.	Unid	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
50	Rolo de esponja, 15cm, completo, com cabo.	Unid	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
51	Selador para madeira lata 3,6L	Lata	70	R\$ 87,45	R\$ 6.121,50
52	Silicone, frasco min 280g	Lata	306	R\$ 27,98	R\$ 8.561,88
53	Solvente, embalagem de 900ml	Lata	206	R\$ 17,99	R\$ 3.705,94
54	Tábua de 1" x 20cm x 2,70m, de eucalipto	Unid	220	R\$ 28,09	R\$ 6.179,80
55	Tampa de concreto armado, 100x70x10cm, com alça de içamento	Unid	100	R\$ 99,11	R\$ 9.911,00
56	Tampa de concreto armado, 100x100x10cm, com alça de içamento	Unid	100	R\$ 102,48	R\$ 10.248,00
57	Tampa de concreto armado, 100x50x10cm, com alça de içamento	Unid	100	R\$ 90,48	R\$ 9.048,00
58	Tela soldada para alambrado, galvanizada, fio 2,30mm, malha 5 x 15cm, altura 1,80m, rolo com 25 metros.	Rolo	60	R\$ 484,45	R\$ 29.067,00
59	Tela soldada RI 1,80x50m, malha 5x10cm,	Rolo	5	R\$ 578,91	R\$ 2.894,55



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

	galvanizado, cinza				
60	Tela malha pop 10x10, pesada, 2x3m, com fio 4,2mm	Unid	<b>150</b>	R\$ 113,18	R\$ 16.977,00
61	Telha fibrocimento fina 2,44x0,50m, 4mm	Unid	<b>2400</b>	R\$ 18,53	R\$ 44.472,00
62	Telha fibrocimento grossa 2,44x1,10m, 5mm	Unid	<b>270</b>	R\$ 46,23	R\$ 12.482,10
63	Thinner diluente, embalagem 5L.	Unid	<b>50</b>	R\$ 62,66	R\$ 3.133,00
64	Tijolo 6 furos, de barro cozido, dimensão mínima 19x9x14cm	Unid	<b>56600</b>	R\$ 0,86	R\$ 48.676,00
65	Tijolo maciço, de barro cozido, dimensão aproximada 19x9x5cm	Unid	<b>30000</b>	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
66	Tinta acrílica 18L, cores a combinar	Lata	<b>180</b>	R\$ 258,49	R\$ 46.528,20
67	Tinta esmalte 3,6L, cores a combinar	Lata	<b>145</b>	R\$ 84,30	R\$ 12.223,50
68	Tinta piso epóxi 18L	Lata	<b>10</b>	R\$ 264,95	R\$ 2.649,50
69	Torneira elétrica, móvel, bica alta, 4 Temperaturas, 5500 Watts, 220 Volts.	Unid	<b>35</b>	R\$ 130,90	R\$ 4.581,50
70	Treliça de ferro 4,2mm, 6x16cm, com 6m cada	Unid	<b>40</b>	R\$ 55,26	R\$ 2.210,40
71	Trincha grande, profissional, 19cm	Unid	<b>300</b>	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
72	Tubo de PVC 100mm, de 1ª, barra com 6m de comprimento	Barra	<b>80</b>	R\$ 63,08	R\$ 5.046,40
73	Tubo de PVC 25mm, barra com 6m de comprimento	Barra	<b>20</b>	R\$ 19,82	R\$ 396,40
74	Vaso Sanitário de louça, convencional Infantil, na cor branca.	Unid	<b>15</b>	R\$ 190,84	R\$ 2.862,60
75	Vaso sanitário com caixa acoplada, assento almofadado, completo, cor branco.	Unid	<b>3</b>	R\$ 436,41	R\$ 1.309,23
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 997.020,82</b>

- 1.1. O objeto deverá ser executado conforme descrições e quantidades especificadas no item 1 deste Termo, **tendo como quantidade mínima obrigatória de aquisição de 10% e máxima total de 100% dos quantitativos** estabelecidos no item 1.
- 1.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras ou local indicado pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da data da autorização de compra.
- 1.3. Ressaltamos que a empresa deve se responsabilizar por todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I (Termo de Referência), com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico.

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9** O valor da proposta será reajustado tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **16. VIGÊNCIA DA ATA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

O termo inicial da ata será o de sua assinatura e o final ocorrerá em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado após a entrega total de cada pedido/autorização e a conferência dos mesmos, conforme descrições e quantidades autorizadas, bem como da Declaração do Fiscal do Contrato de que o objeto foi entregue conforme previsão contratual mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**17.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

0501.15.451.0007.1.094.000 – Colocação de sinalização de trânsito nos bairros

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (417)

Recurso – 001

0501.04.122.0002.2.014.000 – Administração da Secretaria de Obras, Serviços de engenharia, topografia e desenho.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (385)

Recurso – 001

0501.15.452.0008.2.018.000 – Ampliação e conservação do cemitério municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (508)

Recurso – 001

0501.15.452.0008.2.016.000 - Manutenção dos serviços de Utilidade Pública

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – (475)

Recurso – 001

0501.15.452.0007.2.019.000 – Ampliação e manutenção de praças, parques, jardins,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

passeios e acostamentos.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (436)

Recurso – 001

0501.15.452.0008.2.017.000 – Manutenção da Capela Mortuária

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (502)

Recurso – 001

0501.17.512.0012.2.021.000 – Ampliação e conservação dos sistemas de esgotos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (524)

Recurso – 001

0501.26.782.0007.1.092.000 - Construção e restauração de pontes, bueiros, pontilhões, nas estradas do município.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (533)

Recurso – 001

0501.26.782.0007.2.022.000 – Abertura, ampliação e/ou construção das estradas municipais.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (549)

Recurso – 001

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (688)

Recurso – 1002

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (775)

Recurso – 020

0602.12.365.0022.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré--Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (4121)

Recurso – 020

0602.12.365.0022.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (2885)

Recurso – 020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1062)

Recurso – 040

1001.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1201)

Recurso – 001

1001.16.482.0032.2049.000 – Programa de Construção e/ou Reformas de Pequenas Casas a Pessoas Carentes

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1227)

Recurso – 001

1001.16.482.0032.1.076.000 – Construção de Casas Populares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1230)

Recurso - 001

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **10 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra.

**18.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras ou local indicado pela Administração. Ressaltamos que a empresa deve se responsabilizar por todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

**18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **7 (sete) dias** corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 1º de abril de 2026

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e  
aprovado pelo Pregoeiro Municipal.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Municipal



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS**

Município de Minas do Leão

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de construção, conforme descrição abaixo, para uso das Secretarias de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de materiais de construção, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado, conforme necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

Item	Descrição do Item	Unid.	TOTAL	V.REF.	TOTAL
1	Arame farpado 1,60mm x 500m	Rolo	6	R\$ 352,17	R\$ 2.113,02
2	Areia fina para reboco	m <sup>3</sup>	180	R\$ 105,75	R\$ 19.035,00
3	Areia média, lavada	m <sup>3</sup>	350	R\$ 111,36	R\$ 38.976,00
4	Asfalto frio 25kg, pronto para uso	Saco	600	R\$ 41,05	R\$ 24.630,00
5	Barra de ferro galvanizado, 6m, 50mm diâmetro por 3mm	Unid	150	R\$ 129,06	R\$ 19.359,00
6	Boca de lobo, de concreto com malha de ferro, 1m. 15cm de espessura, 30cm de altura, 100cm de comprimento	Unid	100	R\$ 96,30	R\$ 9.630,00
7	Brita nº 01	m <sup>3</sup>	110	R\$ 90,48	R\$ 9.952,80
8	Brita média	m <sup>3</sup>	60	R\$ 90,48	R\$ 5.428,80
9	Cabo PP 2x2,5mm	Metro	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
10	Cal para argamassa, 20kg	Saco	150	R\$ 16,74	R\$ 2.511,00
11	Cal para pintura, 5kg	Saco	1880	R\$ 14,92	R\$ 28.049,60
12	Cimento 50kg	Saco	3390	R\$ 54,08	R\$ 183.331,20
13	Cimento cola "interior" saco 20kg	Saco	350	R\$ 24,43	R\$ 8.550,50
14	Cumeeira de barro 28x40x70cm	Unid	280	R\$ 8,73	R\$ 2.444,40
15	Cumeeira fibrocimento 110x50cm, 4mm	Unid	370	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00
16	Escada articulada 4x4 de alumínio	Unid	6	R\$ 569,00	R\$ 3.414,00
17	Escada extensiva 2 x 10 degraus, de alumínio	Unid	2	R\$ 612,23	R\$ 1.224,46
18	Fio paralelo flexível 2x2,5mm 100m	Rolo	20	R\$ 135,08	R\$ 2.701,60
19	Fio flexível 1x2,5mm, rolo com 100m, na cor preta, azul e verde	Rolo	20	R\$ 135,08	R\$ 2.701,60
20	Fio 1x4mm, rolo com 100m, na cor preto, azul e verde	Rolo	20	R\$ 150,50	R\$ 3.010,00
21	Fio rígido 1x5mm, rolo com 100m, na cor verde, preto e azul	Rolo	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
22	Forro PVC branco, barra com 6m x 20cm	m <sup>2</sup>	350	R\$ 33,61	R\$ 11.763,50
23	Glifosato, mata mato	Litro	850	R\$ 20,74	R\$ 17.629,00
24	Guia de eucalipto, 10cm x 2,5cm x 5,40m, com tratamento químico em autoclave	Unid	150	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
25	Joelho PVC 100mm	Unid	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00



**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE COMPRAS/ALMOXARIFADO**

Prefeitura Municipal de Minas do Leão

Rua Senador Salgado Filho, nº 86

Telefone: 51 3694 1333 (ramais 229 e 201)

Email: compras@minasdoleao.rs.gov.br



26	Laje gres 1m x 0,60m	Unid	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
27	Lâmpada LED 30W E27	Unid	380	R\$ 7,99	R\$ 3.036,20
28	Lâmpada LED 50W E27	Unid	530	R\$ 11,93	R\$ 6.322,90
29	Lambri de eucalipto, macho e fêmea, aprox 9cm x 2,70m, de 1ª	m²	450	R\$ 30,61	R\$ 13.774,50
30	Lona preta 6x100m, espessura mínima 100 micras	Rolo	15	R\$ 304,50	R\$ 4.567,50
31	Luva PVC 100mm	Unid	20	R\$ 16,54	R\$ 330,80
32	Mangueira jardim 50m, trançada, com esguicho	Unid	2	R\$ 148,30	R\$ 296,60
33	Massa acrílica 18L	Unid	15	R\$ 153,00	R\$ 2.295,00
34	Manta asfáltica adesiva, a base de asfalto modificado, com a face superior exposta revestida com película aluminizada flexível e parte da face inferior revestida de filme de polietileno extingüível à chama de maçarico. Rolo de 10 metros x 90 cm.	Rolo	120	R\$ 154,25	R\$ 18.510,00
35	Meio fio de concreto, 1m. 12cm de espessura, 30cm de altura, 100cm de comprimento.	Unid	400	R\$ 53,86	R\$ 21.544,00
36	Mourão quadrado de eucalipto, 15cm x 15cm x 2,20m, com tratamento químico em autoclave	Unid	90	R\$ 97,42	R\$ 8.767,80
37	Mourão concreto curvo, ponta virada de seção quadrada 10x10cm, altura da parte reta 3m mais 40cm na ponta virada	Unid	210	R\$ 81,80	R\$ 17.178,00
38	Pedra grês para alicerce 21x15x42cm	Unid	5850	R\$ 5,07	R\$ 29.659,50
39	Piso PI5, cor branco, 50x50cm	m²	850	R\$ 27,03	R\$ 22.975,50
40	Porta interna madeira, 0,8x2,10x0,3m	Unid	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
41	Poste tratado, diâmetro min 20cm, 8m de comprimento, com tratamento químico em autoclave	Unid	12	R\$ 232,42	R\$ 2.789,04
42	Poste Completo - Conjunto de Poste completo de 5 metros com caixa 30 x 30 com 3/4 fio 10 mm, AR 11 com parafuso 5/8, castanhas, luvas 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arena de fixação, caixa de inspeção e fio de 10 mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS ou SME.	Conj	25	R\$ 829,50	R\$ 20.737,50
43	Poste Completo - Conjunto de Poste completo de 7 metros com caixa 30 x 30 com 3/4 fio 10 mm, AR 11 com parafuso 5/8 castanhas, luvas 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arena de fixação, caixa de inspeção e fio de 10 mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS.	Conj	20	R\$ 1.124,56	R\$ 22.491,20
44	Pregos variados Pacote 1Kg	Pacote	250	R\$ 16,40	R\$ 4.100,00
45	Refletor 200w LED	Unid	30	R\$ 68,20	R\$ 2.046,00
46	Refletor 400w LED	Unid	30	R\$ 98,82	R\$ 2.964,60
47	Resina acrílica a base de água, incololor, 3,6L	Lata	180	R\$ 99,32	R\$ 17.877,60
48	Revestimento de parede, 50x50cm, cor branco	m²	320	R\$ 27,03	R\$ 8.649,60
49	Rolo de esponja, 10cm, completo, com cabo.	Unid	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00





50	Rolo de esponja, 15cm, completo, com cabo.	Unid	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
51	Selador para madeira lata 3,6L	Lata	70	R\$ 87,45	R\$ 6.121,50
52	Silicone, frasco min 280g	Lata	306	R\$ 27,98	R\$ 8.561,88
53	Solvente, embalagem de 900ml	Lata	206	R\$ 17,99	R\$ 3.705,94
54	Tábua de 1" x 20cm x 2,70m, de eucalipto	Unid	220	R\$ 28,09	R\$ 6.179,80
55	Tampa de concreto armado, 100x70x10cm, com alça de içamento	Unid	100	R\$ 99,11	R\$ 9.911,00
56	Tampa de concreto armado, 100x100x10cm, com alça de içamento	Unid	100	R\$ 102,48	R\$ 10.248,00
57	Tampa de concreto armado, 100x50x10cm, com alça de içamento	Unid	100	R\$ 90,48	R\$ 9.048,00
58	Tela soldada para alambrado, galvanizada, fio 2,30mm, malha 5 x 15cm, altura 1,80m, rolo com 25 metros.	Rolo	60	R\$ 484,45	R\$ 29.067,00
59	Tela soldada RI 1,80x50m, malha 5x10cm, galvanizado, cinza	Rolo	5	R\$ 578,91	R\$ 2.894,55
60	Tela malha pop 10x10, pesada, 2x3m, com fio 4,2mm	Unid	150	R\$ 113,18	R\$ 16.977,00
61	Telha fibrocimento fina 2,44x0,50m, 4mm	Unid	2400	R\$ 18,53	R\$ 44.472,00
62	Telha fibrocimento grossa 2,44x1,10m, 5mm	Unid	270	R\$ 46,23	R\$ 12.482,10
63	Thinner diluente, embalagem 5L.	Unid	50	R\$ 62,66	R\$ 3.133,00
64	Tijolo 6 furos, de barro cozido, dimensão mínima 19x9x14cm	Unid	56600	R\$ 0,86	R\$ 48.676,00
65	Tijolo maciço, de barro cozido, dimensão aproximada 19x9x5cm	Unid	30000	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
66	Tinta acrílica 18L, cores a combinar	Lata	180	R\$ 258,49	R\$ 46.528,20
67	Tinta esmalte 3,6L, cores a combinar	Lata	145	R\$ 84,30	R\$ 12.223,50
68	Tinta piso epóxi 18L	Lata	10	R\$ 264,95	R\$ 2.649,50
69	Torneira elétrica, móvel, bica alta, 4 Temperaturas, 5500 Watts, 220 Volts.	Unid	35	R\$ 130,90	R\$ 4.581,50
70	Treliça de ferro 4,2mm, 6x16cm, com 6m cada	Unid	40	R\$ 55,26	R\$ 2.210,40
71	Trincha grande, profissional, 19cm	Unid	300	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
72	Tubo de PVC 100mm, de 1ª, barra com 6m de comprimento	Barra	80	R\$ 63,08	R\$ 5.046,40
73	Tubo de PVC 25mm, barra com 6m de comprimento	Barra	20	R\$ 19,82	R\$ 396,40
74	Vaso Sanitário de louça, convencional Infantil, na cor branca.	Unid	15	R\$ 190,84	R\$ 2.862,60
75	Vaso sanitário com caixa acoplada, assento almofadado, completo, cor branco.	Unid	3	R\$ 436,41	R\$ 1.309,23
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 997.020,82</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de aquisição de materiais de construção para manutenção, conservação e recuperação de bens públicos, bem como para atendimento de demandas sociais do Município.

A solução adotada decorre das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou:

a natureza comum dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021;

a adequação do Pregão Eletrônico como modalidade de seleção;

a vantajosidade do Sistema de Registro de Preços, considerando a demanda variável e parcelada;





a necessidade de ampliação da competitividade mediante parcelamento por item.

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento parcelado de materiais de construção, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda das Secretarias.

A modelagem adotada possibilita:

flexibilidade na aquisição;

redução de estoques;

otimização logística;

maior eficiência na gestão contratual;

economicidade na aplicação dos recursos públicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de materiais de construção tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Os materiais deverão:**

ser novos, de primeira qualidade;

atender às normas técnicas da ABNT;

possuir desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade;

estar em perfeitas condições de uso;

possuir certificação de qualidade, quando aplicável.

Modalidade e critério

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Critério: menor preço por item

#### **Habilitação - Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:**

regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

qualificação compatível com o objeto;

cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico – Registro de Preços Exclusivo para ME e EPP**, com critério de julgamento por menor preço por item.

**A ata e/ou contrato deverá ter vigência de 12(doze) meses a contar da data da homologação do processo.**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de autorização de compra.





Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após solicitação;

Local: Secretaria de Obras ou local indicado pela Administração;

Responsabilidade da contratada: transporte, carga e descarga.

Regras de execução

não há obrigação de contratação mínima;

os quantitativos são estimados;

o consumo ocorrerá conforme necessidade da Administração.

Substituição

Materiais em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam designados os servidores Maria Gabriela Pinheiro Alves, Anne Michele Abreu Vieira, Cássio Cunda de Carvalho e Adriano Carvalho dos Santos, como fiscais de contrato de suas respectivas Secretarias Municipais e os Secretários das Pastas como gestores dos mesmos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os itens de materiais de construção serão pagos após a **entrega total de cada pedido/autorização** e a conferência dos mesmos, conforme descrições e quantidades autorizadas, bem como da Declaração do Fiscal do Contrato de que o objeto foi entregue conforme previsão contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**A seleção ocorrerá por meio de:**

Pregão Eletrônico – SRP

Critério: menor preço por item

**Crítérios de aceitabilidade - Serão desclassificadas propostas que:**

apresentem preços inexequíveis ou excessivos;

não atendam às especificações técnicas;

sejam incompatíveis com os valores de mercado.

**Exequibilidade:**

Poderá ser exigida comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$ 997.020,82 (novecentos e noventa e sete mil e vinte reais e oitenta e dois centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e é compatível com os custos de contratações anteriores.

A estimativa foi obtida com base em:

Painel de Preços do Governo Federal;

análise de contratações anteriores;

valores médios de mercado;

exclusão de valores discrepantes.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, conforme informação do setor de contabilidade.

## **11. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:**





advertência;

multa;

suspensão de licitar;

declaração de inidoneidade.

### **Responsabilidades**

cumprimento integral do contrato;

qualidade dos materiais;

substituição de itens defeituosos;

ressarcimento de danos.

## **12. SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

aquisição de materiais com menor impacto ambiental;

uso racional dos insumos;

destinação adequada de resíduos;

priorização de produtos duráveis.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, estando apto a subsidiar a realização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

Minas do Leão, 25 de março de 2026

**Rafaela Gades Degrandis**  
Chefe do Setor de Compras



**ANEXO II - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA**

Item	Descrição do Item	Unid.	SMOSP	SMS	SME	STCAS	TOTAL
1	Arame farpado 1,60mm x 500m	Rolo	6	0	0	0	6
2	Areia fina para reboco	m <sup>3</sup>	100	0	80	0	180
3	Areia média, lavada	m <sup>3</sup>	150	0	100	100	350
4	Asfalto frio 25kg, pronto para uso	Saco	600	0	0	0	600
5	Barra de ferro galvanizado, 6m, 50mm diâmetro por 3mm	Unid	150	0	0	0	150
6	Boca de lobo, de concreto com malha de ferro, 1m. 15cm de espessura, 30cm de altura, 100cm de comprimento	Unid	100	0	0	0	100
7	Brita nº 01	m <sup>3</sup>	50	0	0	60	110
8	Brita média	m <sup>3</sup>	0	0	60	0	60
9	Cabo PP 2x2,5mm	Metro	0	0	200	0	200
10	Cal para argamassa, 20kg	Saco	0	0	50	100	150
11	Cal para pintura, 5kg	Saco	1800	0	80	0	1880
12	Cimento 50kg	Saco	1500	0	490	1400	3390
13	Cimento cola "interior" saco 20kg	Saco	0	0	350	0	350
14	Cumeeira de barro 28x40x70cm	Unid	30	0	0	250	280
15	Cumeeira fibrocimento 110x50cm, 4mm	Unid	20	0	0	350	370
16	Escada articulada 4x4 de alumínio	Unid	0	0	6	0	6
17	Escada extensiva 2 x 10 degraus, de alumínio	Unid	0	2	0	0	2
18	Fio paralelo flexível 2x2,5mm 100m	Rolo	0	0	20	0	20
19	Fio flexível 1x2,5mm, rolo com 100m, na cor preta, azul e verde	Rolo	0	0	20	0	20
20	Fio 1x4mm, rolo com 100m, na cor preto, azul e verde	Rolo	0	0	20	0	20
21	Fio rígido 1x5mm, rolo com 100m, na cor verde, preto e azul	Rolo	0	0	20	0	20
22	Forro PVC branco, barra com 6m x 20cm	m <sup>2</sup>	100	0	250	0	350
23	Glifosato, mata mato	Litro	0	0	850	0	850
24	Guia de eucalipto, 10cm x 2,5cm x 5,40m, com tratamento químico em autoclave	Unid	150	0	0	0	150
25	Joelho PVC 100mm	Unid	30	0	0	0	30
26	Laje gres 1m x 0,60m	Unid	300	0	0	0	300
27	Lâmpada LED 30W E27	Unid	0	0	380	0	380
28	Lâmpada LED 50W E27	Unid	0	0	530	0	530
29	Lambri de eucalipto, macho e fêmea, aprox 9cm x 2,70m, de 1ª	m <sup>2</sup>	0	0	150	300	450
30	Lona preta 6x100m, espessura mínima 100 micras	Rolo	15	0	0	0	15
31	Luva PVC 100mm	Unid	20	0	0	0	20
32	Mangueira jardim 50m, trançada, com esguicho	Unid	2	0	0	0	2
33	Massa acrílica 18L	Unid	15	0	0	0	15
34	Manta asfáltica adesiva, a base de asfalto modificado, com a face superior exposta revestida com película aluminizada flexível e parte da face inferior revestida de filme de polietileno extingüível à chama de maçarico. Rolo de 10 metros x 90 cm.	Rolo	0	0	120	0	120
35	Meio fio de concreto, 1m. 12cm de espessura, 30cm de altura, 100cm de comprimento.	Unid	400	0	0	0	400
36	Mourão quadrado de eucalipto, 15cm x 15cm x 2,20m, com tratamento químico em autoclave	Unid	90	0	0	0	90
37	Mourão concreto curvo, ponta virada de seção quadrada 10x10cm, altura da parte reta 3m mais 40cm na ponta virada	Unid	100	0	110	0	210
38	Pedra grês para alicerce 21x15x42cm	Unid	2000	0	650	3200	5850
39	Piso PI5, cor branco, 50x50cm	m <sup>2</sup>	0	0	850	0	850
40	Porta interna madeira, 0,8x2,10x0,3m	Unid	0	0	50	0	50
41	Poste tratado, diâmetro min 20cm, 8m de comprimento, com tratamento químico em autoclave	Unid	12	0	0	0	12
42	Poste Completo - Conjunto de Poste completo de 5 metros com caixa 30 x 30 com 3/4 fio 10 mm, AR 11 com parafuso 5/8, castanhas, luvas 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arena de fixação, caixa de inspeção e fio de 10 mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS ou SME.	Conj	0	0	5	20	25

43	Poste Completo - Conjunto de Poste completo de 7 metros com caixa 30 x 30 com 3/4 fio 10 mm, AR 11 com parafuso 5/8 castanhas, luvas 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arena de fixação, caixa de inspeção e fio de 10 mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS.	Conj	0	0	0	20	<b>20</b>
44	Pregos variados Pacote 1Kg	Pacote	0	0	250	0	<b>250</b>
45	Refletor 200w LED	Unid	30	0	0	0	<b>30</b>
46	Refletor 400w LED	Unid	30	0	0	0	<b>30</b>
47	Resina acrílica a base de água, incolol, 3,6L	Lata	0	0	180	0	<b>180</b>
48	Revestimento de parede, 50x50cm, cor branco	m <sup>2</sup>	0	0	320	0	<b>320</b>
49	Rolo de esponja, 10cm, completo, com cabo.	Unid	100	0	0	0	<b>100</b>
50	Rolo de esponja, 15cm, completo, com cabo.	Unid	200	0	0	0	<b>200</b>
51	Selador para madeira lata 3,6L	Lata	0	0	70	0	<b>70</b>
52	Silicone, frasco min 280g	Lata	50	6	250	0	<b>306</b>
53	Solvente, embalagem de 900ml	Lata	0	6	200	0	<b>206</b>
54	Tábua de 1" x 20cm x 2,70m, de eucalipto	Unid	0	0	220	0	<b>220</b>
55	Tampa de concreto armado, 100x70x10cm, com alça de içamento	Unid	100	0	0	0	<b>100</b>
56	Tampa de concreto armado, 100x100x10cm, com alça de içamento	Unid	100	0	0	0	<b>100</b>
57	Tampa de concreto armado, 100x50x10cm, com alça de içamento	Unid	100	0	0	0	<b>100</b>
58	Tela soldada para alambrado, galvanizada, fio 2,30mm, malha 5 x 15cm, altura 1,80m, rolo com 25 metros.	Rolo	0	0	60	0	<b>60</b>
59	Tela soldada RI 1,80x50m, malha 5x10cm, galvanizado, cinza	Rolo	5	0	0	0	<b>5</b>
60	Tela malha pop 10x10, pesada, 2x3m, com fio 4,2mm	Unid	150	0	0	0	<b>150</b>
61	Telha fibrocimento fina 2,44x0,50m, 4mm	Unid	200	0	0	2200	<b>2400</b>
62	Telha fibrocimento grossa 2,44x1,10m, 5mm	Unid	150	0	120	0	<b>270</b>
63	Thinner diluente, embalagem 5L.	Unid	50	0	0	0	<b>50</b>
64	Tijolo 6 furos, de barro cozido, dimensão mínima 19x9x14cm	Unid	6000	0	600	50000	<b>56600</b>
65	Tijolo maciço, de barro cozido, dimensão aproximada 19x9x5cm	Unid	18000	0	0	12000	<b>30000</b>
66	Tinta acrílica 18L, cores a combinar	Lata	15	15	150	0	<b>180</b>
67	Tinta esmalte 3,6L, cores a combinar	Lata	0	15	130	0	<b>145</b>
68	Tinta piso epóxi 18L	Lata	0	10	0	0	<b>10</b>
69	Torneira elétrica, móvel, bica alta, 4 Temperaturas, 5500 Watts, 220 Volts.	Unid	0	0	35	0	<b>35</b>
70	Treliça de ferro 4,2mm, 6x16cm, com 6m cada	Unid	40	0	0	0	<b>40</b>
71	Trincha grande, profissional, 19cm	Unid	300	0	0	0	<b>300</b>
72	Tubo de PVC 100mm, de 1ª, barra com 6m de comprimento	Barra	80	0	0	0	<b>80</b>
73	Tubo de PVC 25mm, barra com 6m de comprimento	Barra	20	0	0	0	<b>20</b>
74	Vaso Sanitário de louça, convencional Infantil, na cor branca.	Unid	0	0	15	0	<b>15</b>
75	Vaso sanitário com caixa acoplada, assento almofadado, completo, cor branco.	Unid	3	0	0	0	<b>3</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO Nº. 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME E EPP EDITAL Nº.**  
**012/2026**

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2026, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 012/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisições parceladas de materiais de construção para Diversas Secretarias, conforme quantidades e especificações detalhadas abaixo e no ANEXO I (Termo de Referência):

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS - QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL	V. REF.	TOTAL
1					
2					
3					

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras ou local indicado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da autorização de compra.

**3.2.** Ressaltamos que a empresa deve se responsabilizar por todos os custos de entrega dos materiais.

**3.3.** O fornecimento deverá ser realizado com observância às descrições e quantidades especificadas no item 1 deste Termo, **tendo como quantidade mínima obrigatória de aquisição de 10% e máxima total de 100%** dos quantitativos estabelecidos no item 1do ANEXO I (Termo de Referência).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.4.** A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 10 dias **CORRIDOS**, a contar do recebimento da ordem de compra.

**3.5.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

**3.6.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço máximo a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega total de cada pedido/autorização e a conferência dos mesmos, conforme descrições e quantidades autorizadas, bem como da Declaração do Fiscal do Contrato de que o objeto foi entregue conforme previsão contratual mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

0501.15.451.0007.1.094.000 – Colocação de sinalização de trânsito nos bairros

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (417)

Recurso – 001

0501.04.122.0002.2.014.000 – Administração da Secretaria de Obras, Serviços de engenharia, topografia e desenho.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (385)

Recurso – 001

0501.15.452.0008.2.018.000 – Ampliação e conservação do cemitério municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (508)

Recurso – 001

0501.15.452.0008.2.016.000 - Manutenção dos serviços de Utilidade Pública

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – (475)

Recurso – 001

0501.15.452.0007.2.019.000 – Ampliação e manutenção de praças, parques, jardins,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

passeios e acostamentos.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (436)

Recurso – 001

0501.15.452.0008.2.017.000 – Manutenção da Capela Mortuária

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (502)

Recurso – 001

0501.17.512.0012.2.021.000 – Ampliação e conservação dos sistemas de esgotos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (524)

Recurso – 001

0501.26.782.0007.1.092.000 - Construção e restauração de pontes, bueiros, pontilhões, nas estradas do município.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (533)

Recurso – 001

0501.26.782.0007.2.022.000 – Abertura, ampliação e/ou construção das estradas municipais.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (549)

Recurso – 001

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (688)

Recurso – 1002

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (775)

Recurso - 020

0602.12.365.0022.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré--Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (4121)

Recurso – 020

0602.12.365.0022.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (2885)

Recurso – 020

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1062)

Recurso – 040



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

1001.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1201)

Recurso – 001

1001.16.482.0032.2049.000 – Programa de Construção e/ou Reformas de Pequenas Casas a Pessoas Carentes

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1227)

Recurso – 001

1001.16.482.0032.1.076.000 – Construção de Casas Populares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1230)

Recurso – 001

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados conforme **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

**13.2.** Ficam designados os servidores, Sra. Maria Gabriela Pinheiro Alves, Sra. Anne Michele Abreu Vieira, Sr. Cássio Cunda de Carvalho e Sr. Adriano Carvalho dos Santos, como fiscais de contrato de suas respectivas Secretarias Municipais e os Secretários das Pastas como gestores dos mesmos.

**13.3.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**14.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**14.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

**14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO**

**15.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

**16.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**16.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**16.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**16.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**16.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**16.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**16.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**16.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**16.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**16.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**16.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**16.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**16.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**16.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

**17.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**17.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**17.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

Procuradora Municipal  
OAB/RS 121.515

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assessor (a) Jurídico (a)